Retirado em 11/06/91

1.ª Votação	Resultado
../../..	
2.ª Votação	
../../..	
3.ª Votação	
../../..	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1021, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 267/91

Data 10 de junho de 1991.

ENTE: PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 15.700.000,00 , TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

OF.GP/ Nº 116/91 Butiá, 11 de junho de 1991

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, solicitar à Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei nº 1.021, encaminhado à essa Casa Legislativa em 10 de junho do corrente, cuja matéria trata da abertura da Crédito Suplementar no valor de Cr$ 15.700.000,00, o qual não foi aceito e levado à votação pelos Nobres Edis.

Outrossim, solicitamos que as cópias xerográficas do referido Projeto, sejam devolvidas para as devidas alterações.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

EXMº. SR.
VER. ATÍLIO PEDRO LOPES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1393

A T O Nº 323

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1021, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1021 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1021 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de junho de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de junho de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 10 de junho de 1991

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, teado como recurso, a redução de Dotações Orçamentárias.

Senhores Vereadores, o referido Projeto, visa suprir de recursos, as Dotações Orçamentárias especificadas, para a manutenção da administração pública, sendo as reduções que darão suporte financeiro ao Crédito Suplementar, dotações de investimentos não viáveis no momento, as quais, poderão ser suplementadas posteriormente com excesso de arrecadação, prevista para o segundo semestre do corrente ano.

Tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços administrativos, solicitamos à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, a votação e aprovação do presente, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr$ 15.700.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr$ 15.700.000,00(quinze milhões e setecentos mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO
U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.007-Manutenção dos Serv.das Subprefeituras e JSM
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 200.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administraçao
2.010-Manutençao dos Serviços da Secretaria de Administração
3.1.3.1.00-Remuneração de Serviços Pessoais.... Cr$ 1.000.000,00

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Finanças

2.012-Administração e Cont.Orç.Financ. e Cont.da Prefeitura
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 500.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 300.000,00

2.015-Manutenção. Coop.c/Serv.de Fomento Agrop.e Ext.Rural
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 300.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Nucleo de Serviços Urbanos

2.021-Administração da Secretaria, Serv. d/Eng.Top. e Desenho
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 250.000,00
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 300.000,00

2.024-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 1.000.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:01-Nucleo de Serviços Urbanos
2.025-Manutençao e Conservaçao de Praças,Parques e Jardins
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 250.000,00

2.026-Conservação de Ruas e Avenidas
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 100.000,00

U.Orç:02 - Núcleo de Serviços Rodoviários
2.031-Conservaçao de Estradas Municipais
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 300.000,00

U.Orç:03-Serviços de Transporte Urbano

1.038-Implantação dos Serv.de Transp.Colet.Pop.Inter-Bairros
4.1.2.0.00-Equipamentos e Mat. Permanente..... Cr$ 4.100.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura

2.033-Administração da Secretaria Munic.de Educação e Cultura
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 200.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 300.000,00

1.042-Ampliação e Modernização da Rede Escolar
4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente.. Cr$ 500.000,00

2.037-Manutenção e Conservação do Ensino Regular
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 1.000.000,00

2.041-Promoção da Oportunidade de Treinamento à Professores
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 300.000,00

2.042-Incentivo e Apoio ao Estudante Carente em Geral
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 500.000,00

2.046-Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 200.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 1.300.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saude e Bem-Estar Social

2.048-Coordenação e Manutenção dos Serviços da Secretaria
3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... Cr$ 1.000.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 1.000.000,00

2.057-Serviços de Assistência ao Menor
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 200.000,00

2.058-Serviços de Assistência e Amparo à Velhice
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 300.000,00

ÓRGÃO:08-EQUIPE MUNICIPAL DE TURISMO,DESPORTO E COMUNICAÇÃO
U.Orç:01-Equipe Municipal de Turismo,Desporto e Comunicaçao
2.061-Coordenaçao e Manutençao da Equipe
3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... Cr$ 200.000,00

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

. . .

fl. 3

2.064-Manutenção e Conservação de Parques Rec. e Desportivos
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 50.000,00

1.065-Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer
3.1.2.0.00-Material de Consumo..... Cr$ 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... Cr$15.700.000,00

Artigo 2º - Servirão de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários
1.037-Ampliação do Parque Rodoviário
4.1.2.0.00-Equipamento e Mat. Permanente ..... Cr$ 9.000.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educaçao e Cultura
1.051-Implantação do Centro de Eventos Culturais
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes ..... Cr$ 4.700.000,00

1.053-Ampliação da Biblioteca Pública Municipal
4.1.1.0.00-Obras e Instalaçoes..... Cr$ 2.000.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES: ..... Cr$15.700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 10/06/91

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

GILBERTO AZAMBUJA VILLODRE
Secretário Municipal de Finanças

Digitalizado com CamScanner